



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 063/22 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria de Consolidação Nº 02, Capítulo II, Anexo XXXIII, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal (Portaria GM/MS Nº 1.168 de 14 de junho de 2004);

a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC nº 011, de 13 de março de 2014, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços de diálise;

a Portaria GM/MS nº 1.675, de 07 de junho de 2018, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica – DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

a Portaria GM/MS nº 3.415, de 22 de outubro de 2018, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017, a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017 e a Portaria GM/MS nº 1.675, de 07 de junho de 2018, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica – DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

a documentação anexa ao PROA 21/2000-0138262-1;

a Deliberação CIR 30 nº 002/2022;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 09/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a solicitação de habilitação da Clínica Humanize Serviços de Diálise LTDA, CNES 2839938, município de Estrela, junto ao Ministério da Saúde, como Atenção Ambulatorial Especializada em DRC nos estágios 3, 4 e 5 – Pré-Dialítico, Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise e Atenção Especializada em DRC com Diálise Peritoneal.

Art. 2º – Aprovar a transferência de referência da Região de Saúde 30: Estrela, Teutônia, Taquari, Bom Retiro do Sul, Fazenda Vilanova, Colinas, Imigrante, Paverama, Poço das Antas e Westfália, bem como o remanejamento da programação do teto FAEC de hemodiálise de Lajeado para o teto FAEC de hemodiálise de Estrela, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 3º – Aprovar a solicitação de aumento do teto FAEC ao MS conforme Anexo II desta Resolução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 4º – Em atividade, este Serviço deverá submeter-se à regulação, controle e avaliação dos Gestores Estadual e Municipal de Saúde.

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua de publicação.

Porto Alegre, 10 de março de 2022.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 063/22 – CIB/RS

Transferência de recurso teto FAEC

Quadro descritivo de pactuação e alteração física/financeira conforme disposto pela Portaria GM/MS nº 1.699, de 27 de julho de 2011								
Município Origem		Município Atendimento		Procedimento				
IBGE	Município	IBGE	Município	Código	Procedimento	Quantidade*	Valor unitário	Valor Total/Anual
4311403	Lajeado	4307807	Estrela	03.05.01.010-7	HEMODIÁLISE (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)	1872	R\$ 218,47	R\$ 408.975,84
							VALOR TOTAL	R\$ 408.975,84

Fonte: Sigtap em 17/02/2022

*Quantitativo informado no PROA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO II- RESOLUÇÃO Nº 063/22 – CIB/RS

Quadro descritivo de pactuação e alteração física/financeira conforme disposto pela Portaria GM/MS nº 1.699, de 27 de julho de 2011								
Município Origem		Município Atendimento		Procedimento				
IBGE	Município	IBGE	Município	Código	Procedimento	Quantidade*	Valor unitário	Valor Total/Anual
4307807	Estrela	4307807	Estrela	03.01.13.005-1	ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL EM DRC ESTÁGIO 04 PRÉ DIÁLISE	60	R\$ 61,00	R\$ 14.640,00**
				03.01.13.006-0	ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL EM DRC ESTÁGIO 05 PRÉ DIÁLISE	60	R\$ 61,00	R\$ 43.920,00***
VALOR TOTAL							R\$ 58.560,00	

Fonte: Sigtap em 17/02/2022

** Valor referente a 4 atendimentos/ano conforme Portaria GM/MS 1675/2018

*** Valor referente a 12 atendimentos/ano conforme Portaria GM/MS 1675/2018